



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.240210/2022-88

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 35014.240210/2022-88

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III-SRSE-III E A EMPRESA GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VISANDO ACRESCEER O QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DO CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI 8666/93.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da lei 8029/90 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único da Lei 8.422 de 13 de maio de 1992, Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSR-III, inscrito no CNPJ nº 29.979.036/0614-41, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, sr. **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, identidade nº \*\*\*\*\*\*, DETRAN/RJ, CPF: \*\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, nomeado pela Portaria MTO nº 1574 de 7 de junho de 2022, publicada na seção 2, DOU nº 109, de 09 de junho de 2022, portador da matrícula nº 0922138, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 05.981.211/0001-76, sediada na Rua Dr. Têlio Barreto, nº482, sala 303 - Centro - Macaé-RJ - CEP:27.910-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIAS**, gerente administrativo, portador da identidade nº \*\*\*\*\*\*, SSP/BA, CPF: \*\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, tendo em vista o que consta no Processo 35014.240210/2022-88 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais preceitos de direito público, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 04/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2024 até 03/07/2025, na forma da segunda da cláusula segunda do Contrato 04/2023 e artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**- O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida na cláusula desta cláusula desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$458.217,92 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total estimado para 12 (doze) meses de R\$5.498.615,04 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos) pelo período de 03/07/2024 a 03/07/2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica resguardado ao CONTRATADO o direito à reajuste/repactuação dos preços dos serviços prestados, evitando assim preclusão de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: APADM, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2024NE000214 em 26/06/2024.

Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 274.930,75 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 04/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES,**

Superintendente Regional - SRSE-III

**JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIAS**

Gerente da GP SHIP OFFSHORE COM. SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, Superintendente Regional Sudeste III, em 02/07/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS OLIVEIRA FARIAS**, Usuário Externo, em 02/07/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16709195** e o código CRC **0198B18D**.